



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS




ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI N. 1.389 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 10/11/2022

Dispõe sobre a autorização para abertura
de Crédito Adicional Suplementar.


Cassio Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348/2018
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no
uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município,
APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº. 1.336, de 15 de dezembro de 2021, no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **(EMENDA MODIFICATIVA)**

§1º São recursos destinados à abertura desses Créditos Adicionais, os provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurados no Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada do exercício de 2022.

§2º A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o artigo nº 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2022, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro de 2022.


VANDO VITOR ALVES

Prefeito